



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.343, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Ananindeua/PA, o Instituto de Pessoas com Deficiência de Ananindeua (IPDA).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o município de Ananindeua/PA o Instituto de Pessoas com Deficiência de Ananindeua (IPDA), fundado em 14 de maio de 2008, com Ata e Estatuto de Associação registrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros Bezerra Falcão, lavrada no dia 21 de agosto de 2008.

Art. 2º. O Instituto de Pessoas com Deficiência de Ananindeua é pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado sob o CNPJ nº 10.300.526/0001-40, sem fins lucrativos, com sede e foro no Conjunto Cidade Nova VI, WE 77, nº 640, Bairro Coqueiro, CEP: 67.140-180, Ananindeua/PA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 24 DE MAIO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua